LEI N.º 3.699, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 3.568, de 03 de abril de 2020, que instituiu a Gratificação do Regime de Sobreaviso dos Servidores da Gerência de Tecnologia da Informação - GRSSGTI e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.568, de 03 de abril de 2020, passando a vigorar a seguinte redação:

"Fica instituída a gratificação pelo Regime de Sobreaviso dos Servidores da Gerência de Tecnologia da Informação - GRSSGTI, que terá o valor mensal de R$400,00 (quatrocentos reais) aos servidores do Setor da Tecnologia da Informação, no exercício dos cargos de Técnicos em Informática e de Analistas de Sistemas e Redes, designados e que efetivamente permanecerem no regime de sobreaviso."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Leopoldo, 22 de dezembro de 2022.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL